



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.179, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

**FIXA TARIFAS PARA O SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 57, VIII e 92, I, "j" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano, no Município de Bento Gonçalves, é fixada em R\$ 0,80 (oitenta centavos).

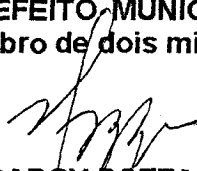
Art. 2º - Os trabalhadores não beneficiados pelo vale transporte terão direito à aquisição das passagens com desconto de 10% (dez por cento) e os estudantes com desconto de 50% (cinquenta por cento), se adquiridas entre os dias 10 e 20 de cada mês, junto às empresas concessionárias.

Art. 3º - Os vales transporte adquiridos antes da vigência deste decreto terão validade de 30 (trinta) dias.

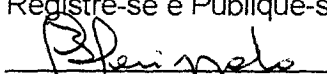
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.037, de 04 de outubro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município
Processo nº 5036, de 17.07.2000.

Registrado (a) às fls. 067
e publicado (a)
Em 18/10/2000

